



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE TRABALHO

PROJETO DE LEI Nº 1.802, DE 2022

Cria os Conselhos Federal e Regionais de Física, e dá outras providências.

Autor: Daniel Almeida – PcdB/BA

Relator: Lucas Ramos – PSB/PE

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 1802 de 2022, de autoria do Deputado Daniel Almeida, propõe a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Física com a finalidade de regulamentar e fiscalizar o exercício da profissão de físico no Brasil. Esta medida visa garantir a segurança jurídica, a qualidade dos serviços prestados e a proteção dos direitos tanto dos profissionais quanto da sociedade em geral.

A proposição estabelece uma estrutura organizacional detalhada para os Conselhos, incluindo suas competências, os procedimentos eleitorais e outras disposições necessárias para seu funcionamento eficaz. A criação desses Conselhos visa assegurar que os profissionais de física estejam devidamente registrados e capacitados, conforme previsto pela Lei nº 13.691/2018, que regulamenta a profissão.

O projeto está dividido em capítulos que abordam a criação, estrutura, funcionamento e competências dos Conselhos Federal e Regionais de Física. Destaca-se, entre outros pontos, a obrigatoriedade de registro dos profissionais nos Conselhos para o exercício legal da profissão.

Apresentação: 08/07/2024 13:48:58:200 - CTRAB
PRL 1 CTRAB => PL 1802/2022

PRL n.1





CÂMARA DOS DEPUTADOS

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A criação dos Conselhos Federal e Regionais de Física é uma iniciativa de extrema importância para a regulamentação da profissão de físico no Brasil. A ausência de um órgão específico de fiscalização e orientação para essa categoria profissional tem gerado lacunas na qualidade e na segurança dos serviços prestados pelos físicos.

O projeto de lei em análise está em consonância com os princípios constitucionais de liberdade de exercício profissional, conforme estabelecido no art. 5º, inciso XIII, da Constituição Federal de 1988. A regulamentação proposta atende à necessidade de assegurar que apenas profissionais devidamente qualificados e registrados possam atuar na área, garantindo assim a proteção da sociedade contra práticas inadequadas.

A proposta traz uma estrutura organizacional bem definida para os Conselhos, com atribuições claras e procedimentos transparentes. As competências dos Conselhos incluem: registro e fiscalização dos profissionais de física, estabelecimento de normas e diretrizes para a prática profissional, promoção de eventos e cursos de capacitação, além de mediação de conflitos éticos entre profissionais e clientes.

A criação dos Conselhos permitirá um acompanhamento mais rigoroso e contínuo das atividades profissionais, promovendo um ambiente de trabalho mais seguro e confiável para os físicos e seus clientes.

Além disso, a regulamentação da profissão de físico contribuirá para o desenvolvimento científico e tecnológico do Brasil. Profissionais bem formados e regulamentados são essenciais para a inovação e a pesquisa, áreas nas quais os físicos desempenham um papel crucial.



* C D 2 4 5 6 4 2 5 2 4 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Desta forma, a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Física não apenas beneficiará os profissionais da área, mas também trará vantagens significativas para a sociedade como um todo. A valorização da profissão, a melhoria na qualidade dos serviços prestados e a segurança jurídica são fatores que justificam plenamente a aprovação deste projeto de lei.

Conclui-se, portanto, que o Projeto de Lei nº 1802 de 2022 atende de maneira eficaz às necessidades da categoria e da sociedade, estabelecendo um marco regulatório essencial para o exercício da profissão de físico no Brasil.

Diante do exposto, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 1802, de 2022.

Sala das Comissões, em 08 de julho de 2024.

Lucas Ramos

Deputado Federal – PSB/PE

Apresentação: 08/07/2024 13:48:58:200 - CTRAB
PRL 1 CTRAB => PL 1802/2022

PRL n.1



* C D 2 4 5 5 6 4 2 5 2 4 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245564252400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Lucas Ramos